



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 02-2024 - CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR EFETIVO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJ E HOM.001PE-2024,OBJETO:SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR DE MUNICÍPIOS QUE IRÃO FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº005IN/2024 E EXTRATO DE CONTRATO N.º021.FMS2023

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE SANTANA- BAHIA - AUDIOVISUAL 01/2024
- ANEXO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA

OFÍCIOS EXPEDIDOS

- OFICIO 020-2023 - NOTIFICAÇÃO APOSENTADORIA DE WILSON NEVES DE ALMEIDA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 002, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Concede aposentadoria a servidor efetivo pelo Regime Geral da Previdência Social, como se especifica e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VI e com o fulcro na Lei n.º 785/2003, art. 178 parágrafo 1º, inciso II – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município,

Considerando o disposto no artigo 201, §7º, inciso I da CF 1988, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito a aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social;

Considerando que o Regime Jurídico no Estatuto do Servidor Lei n.º 785/2003, art. 178 parágrafo 1º, inciso II – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município do Município de Santana e da Lei Complementar 152 de 03/12/2015;

Considerando que a mais recente jurisprudência do STF, firmou o entendimento de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em Lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**. A decisão, unânime, foi tomada em do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (TEMA 1150), no plenário Virtual, dia 16/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício Previdenciário de Aposentadoria compulsória do servidor, **Wilson Neves de Almeida, RG 737039, CPF 079.763.725-72, matrícula 8139, por idade;**





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ 13.913.140/0001-00

Art. 2.º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 24 de maio de 2023, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 11 de março de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Marco Aurélio dos Santos Cardoso, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que me acho investido, em especial nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e na condição de autoridade superior, após receber o ofício da Pregoeira sobre o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, **adjudico e homologa** os resultados apresentados pela empresa: **H C D HOSPEDARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.670.144/0001-60**, que ofertou os valores por lote:

TABELA DE PREÇOS BÁSICO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Diária completa (dormida, café da manhã, almoço, jantar e traslado)	diária	3.400	64.00	217.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES					217.600,00

Santana - BA, 08 de março de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso -
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Contrato nº021.FMS/2024

Inexigibilidade nº 005IN/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001 - 82, FAVORECIDA: GABRIELLE DOS SANTOS RODRIGUÊS, inscrita no CPF: 065.080.275 - 65, Objeto: Prestação de serviços como ENFERMEIRO com regime de 40 horas semanais, dias uteis no Hospital Municipal e plantões extras quando necessário, para atender às demandas da secretaria de saúde do município de Santana-BA. Valor global de R\$53.181,80 (Cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), Santana-Bahia, 11 de março de 2024. Carlos Ariel Cardoso Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º005IN/2024

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Favorecida: GABRIELLE DOS SANTOS RODRIGUÊS, inscrito no CPF: 065.080.275 - 65 e COREM/BA nº000.797.116. Objeto: Prestação de serviços como ENFERMEIRO com regime de 40 horas semanais, dias uteis no Hospital Municipal e plantões extras quando necessário, para atender às demandas da secretaria de saúde do município de Santana-BA. Processo Adm:008/2024; Cobertura Orçamentária: 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.031 – Gestão das Ações da Saúde. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 1500; 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.032– Desenvolvimento das Ações Atenção Básica em Saúde. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, – Fonte: 1600 e 1605; 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.033 – Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde da Família - PSF. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, – Fonte: 1600 e 1605; 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Desenvolvimento das Ações Da AIH - Normal. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, – Fonte: 1600. Valor Global: R\$53.181,80 (Cinquenta e três mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos); Ratificação: em 04/03/2024, por Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE SANTANA - AUDIOVISUAL n.º 01/2024

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA – RECURSO REMANESCENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer torna público que, no período de 12 de março de 2024, a partir das 08h, até 25 de março de 2024, às 23h59, estarão abertas, presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, NA PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 82, CENTRO – SANTANA, ou virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: lpgsantana@gmail.com, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE SANTANA - AUDIOVISUAL n.º 01/2024, utilizando o recurso remanescente da Lei Complementar 195/22, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Santana, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em duas categorias:** Apoio a produção audiovisual e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regimento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Santana, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em duas categorias:** Apoio a produção audiovisual e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/23.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 76.798,77 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) provenientes de:





10	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Projeto/atividade:	13.392.010.2.103 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 00.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 00.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 57.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 19.548,77

Fonte de Recurso: 17150000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 –

Art. 5º - Audiovisual -R\$ 76.798,77

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as duas categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

II - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 14.298,77 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo à Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas

II - Pessoas Jurídicas (MEI, OSC's com ou sem fins lucrativos)

III - Coletivos sem constituição jurídica

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I.

3.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) no município de Santana, exceto para o caso de inscrição no Inciso III.

3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;





III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos I e II do tem 3.5.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 12 de março de 2024, a partir das 08h, até 25 de março de 2024, às 23h59, virtualmente pelo envio do ANEXO III pelo e-mail: lpgsantana@gmail.com e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, localizada na Praça Ruy Barbosa, Nº 82, Centro – Santana, através de preenchimento de formulário conforme ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e





VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Santana e do Ministério da Cultura e Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das duas categorias contidas neste edital, sendo elas:





I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – Serão selecionados 10 (dez) projetos de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para produção de curtas metragens, vídeo que retrate e promova a cultura de Santana, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em formato de ficção ou documentário com no mínimo 5 minutos de duração e, no máximo, 20 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

II – Serão selecionados 02 (dois) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para produção de vídeos de artistas locais com músicas inéditas;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 12 (doze) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como, roteiro, enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.





APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual de projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – Será selecionado 01 (um) projeto de R\$ 14.298,77 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. No item I desta categoria poderá concorrer Pessoa Física ou Jurídica de outro município.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de





assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 3 (três) membros, conforme portaria publicada no dia 17 de novembro de 2023.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério



SECRETARIA
DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na





seqüência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: lpgsantana@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, em, no máximo, 04 (quatro) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 3 (três) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: lpgsantana@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município





no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado de Homologação	05 (cinco) dias após o resultado preliminar
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis após o resultado final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	03 (três) dias úteis após o resultado da homologação

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em Relatório de Execução do Objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.



SECRETARIA
DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à





necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Santana a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail lpgsantana@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer**





dúvidas referentes ao edital através do e-mail lpgsantana@gmail.com ou, das 08h às 17h de 12 de março a 25 de março de 2024.

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Santana, 11 de março de 2023.


MARCO CARDOSO
Prefeito

ANEXOS





ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO





ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail lpgsantana@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Praça Ruy Barbosa, Nº 82, Centro – Santana, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer em envelope lacrado.





ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

- I – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - certidões negativas de débitos municipais;
- V - certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)





COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.





ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: (OBRIGATÓRIO)

--

Nome do edital: (OBRIGATÓRIO)

--

Previsão do período de execução do projeto (OBRIGATÓRIO)

Data de início:

Data final:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

(OBRIGATÓRIO)

--





Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) **(OBRIGATÓRIO)**

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) **(OBRIGATÓRIO)**

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) **(OBRIGATÓRIO)**





Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios, estados ou países onde ela será realizada.

(OBRIGATÓRIO)

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

(OBRIGATÓRIO)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(OBRIGATÓRIO)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim





Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. **(OBRIGATÓRIO)**

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) **(OBRIGATÓRIO)**





3.6 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
rampas;	<input type="checkbox"/>
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
Textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
Disponer assentos para pessoas obesas, orientadores treinados para conduzir o público com linguagem simples e de sinais, descrição no ambiente, legendas...	





Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Se sim, informe abaixo como o projeto atenderá o público marcado.

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

(OBRIGATÓRIO)

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 01/2024.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE





ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº	
-----------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

--

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROPONENTE





ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de SANTANA por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: / _____ . Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____ .	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Entidade Cultural	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)	
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)	
Registro Geral (RG):	
CPF:	





3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santana, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como





- citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalhovinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metaspropostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.





8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do 1]1 presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /

Data: / /





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG nº _____, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura n.º XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em tempo declaro que sou:

- () Fazedor de Cultura nômade
- () Fazedor de Cultura Circense
- () Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE





ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial nº 01/2024 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX
Valor Líquido	R\$ XXXX	
Valor líquido por extenso: XXXXXX		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>LOCAL, _____ de _____ de 2024.</p> <p>Assinatura:</p>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de Santana, Bahia, em reunião realizada no dia **XX/XX/XX**, em consenso, deliberamos por indicar **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada **pública XXXX**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME – CPF

NOME – CPF

NOME - CPF

LOCAL, DATA, MÊS, ANO





ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura





ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma





Resultados Atingidos

--

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

--

DATA, MÊS, ANO

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA

Ofício n.º 20/2023

Santana, 25 de maio de 2023.

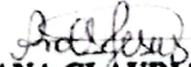
A Sua Senhoria o Senhor,
WILSON NEVES DE ALMEIDA
MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – BA

Senhor Wilson,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar-lhe que conforme determina a Lei Complementar n.º 152 de 03/12/2015, a aposentadoria compulsória do servidor público acontece de forma automática quando o trabalhador alcança os 75 anos de idade. Ou seja, o funcionário é obrigado a aposentar-se do serviço público, por ter atingido o limite de idade permitido para o exercício do cargo e/ou função pública. Levando em consideração que a partir do dia 25 de maio de 2023, o senhor atende a esse parâmetro, orientamos que procure os meios para que seja efetivada sua aposentadoria, ao tempo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que seja de nossa competência.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA CLÁUDIA
SANTOS DE JESUS
Diretora de Recursos
Humanos

Ana Cláudia S. de Jesus
Diretora de R. H.
Matrícula N.º 8166


JOSE MARCOS DE
CARVALHO
Secretário de Administração,
Gestão e Finanças


CARLOS ARIEL
CARDOSO TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Praça da Bandeira, n.º 339, centro, Santana-BA, Cep. 47.700-000
Tel. 77 3484-2148



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1BFB-DA36-DD48-4438-49AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BFB-DA36-DD48-4438-49AD



Hash do Documento

e15f389cdd907a8fae91123a152e631751429a19245e4d42a525d1f0bc6fae57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/03/2024 17:20 UTC-03:00